ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM nº 310

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 252ª (DUCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Ficam convocados os Srs. Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 252ª (ducentésima quinquagésima segunda) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 14.3 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 252ª (Ducentésima Quinquagésima Segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Agroconfiança Comércio e Representação Ltda*." ("Termo de Securitização"), conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), a reunirem-se em 2ª (segunda) convocação em Assembleia Especial De Investidores ("Assembleia"), a realizar-se no dia **24 de março de 2025, às 11:00 horas,** exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica *Zoom,* administrado pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital, por meio de link que será informado pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** aprovar a concessão de anuência prévia para o eventual descumprimento do item (xix) da Cláusula 8.1.2 da "*Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira Nº 001/2027 – AGF"*, com relação ao não atendimento pela Agroconfiança Comércio e Representação Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.077.545/0001-00 ("CPR-Financeira" e "Devedora", respectivamente), especificamente em relação ao Índice Financeiro "*Dívida Líquida dividido por EBITDA*", referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, afastando assim o direito de declarar o vencimento antecipado da CPR-Financeira e, por consequência, o resgate antecipado dos CRA; **(ii)** aprovar a não declaração do vencimento antecipado da CPR-Financeira e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRA, diante do descumprimento da obrigação de substituição da garantia de Alienação Fiduciária de Estoque pela garantia de Cessão Fiduciária, até a data limite prevista na CPR-Financeira, conforme disposto no item (xiv) da cláusula 8.1.2, da CPR-Financeira; **(iii)** caso aprovado o item (ii), autorizar que a Emissora realize a constituição da garantia de cessão fiduciária sobre os Direitos Creditórios apresentados pela Devedora, os quais, eventualmente, não cumpram os Critérios de Elegibilidade, conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária, exclusivamente, para o ciclo com encerramento em junho de 2025, conforme definido na CPR- Financeira; e **(iv)** autorização e aprovação expressa para que sejam celebrados e registrados conforme o caso,

quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias.

Informações Gerais aos Titulares de CRA:

(i) A Assembleia Especial De Investidores instalar-se-á em 2ª (segunda) convocação com a presença de Titulares de CRA que representem qualquer número. Ainda, as matérias serão aprovadas, em 2ª (segunda) convocação, por Titulares de CRA que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares de CRA presentes na respectiva assembleia.

(ii) Nos termos da Resolução CVM 60, o Titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item "(iii)" abaixo preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da AGTCRA. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica.

(iii) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item "(ii)" anterior e "(iv)" posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails assembleia@ecoagro.agr.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, dos seguintes documentos:

1. quando pessoa física, documento de identidade;
2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA; e
3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e
4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na AGC, obedecidas as condições legais.

(iv) Após o horário de início da AGTCRA, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da AGTCRA, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, não sendo permitida a manifestação via instrução de voto à distância.

São Paulo, 14 de março de 2025.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.